

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**EMENDA Nº 1 (MODIFICATIVA) – CCJ**

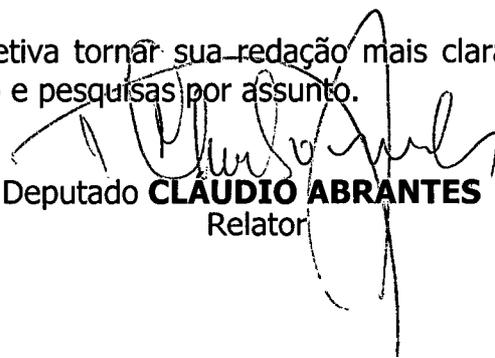
**Ao PROJETO DE LEI Nº 1.237/12, que Altera a Legislação Tributária Distrital nº 937, de 13 de outubro de 1995, relativa à restituição de tributos indevidamente pagos mediante a compensação com créditos tributários da Fazenda Pública do Distrito Federal, modificando os arts. 1º e 3º e revogando o art. 4º da referida Lei.**

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

Alteram-se dispositivos da Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, que "Autoriza a restituição de tributos indevidamente pagos mediante a compensação com créditos tributários da Fazenda Pública do Distrito Federal e dá outras providências".

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda objetiva tornar sua redação mais clara e objetiva, inclusive para facilitar indexação e pesquisas por assunto.

  
Deputado **CLAUDIO ABRANTES**  
Relator